

Concorrência nº 001/2022/SENAR/MT

Processo nº: 39409/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 001/2022/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, solicitado pela empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 1.2., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

*“1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as **17h00 (dezessete horas)** do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do **SENAR/MT** ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.”*

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **09 de fevereiro de 2022 às 11h49min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **17/02/2022 às 09h00min** (horário Local), na Sede do Sindicato Rural de Nova Canaã do Norte, localizado na Rua João Lourenço Maximo, 25, Centro, Nova Canaã do Norte-MT.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Olá, bom dia

Venho por meio deste solicitar informações do edital de concorrência nº 001/2022 que tem como objeto a construção do núcleo avançado de capacitação no município de Nova Canaã do Norte/MT:

ITEM 7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

7.2.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

7.2.2.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

1- O atestado precisa estar registrado no CREA ou não?

2 - O atestado deve ser em nome do responsável técnico da empresa ou da empresa licitante?

3 - O atestado pode estar assinado com certificado digital ou apenas com firma reconhecida em cartório?

Aguardamos as informações.

Desde já, agradeço.

--

Att;

Jheniffer Nogueira

Analista de Licitações e Contratos de Obras

RESPOSTAS.

Questionamento 01:

Concernente ao indagado no item 01, informamos que os atestados apresentados não necessitam estarem registrados (averbados) no CREA.

Questionamento 02:

Em resposta ao questionamento, informamos que o atestado deverá comprovar a capacidade operacional da empresa, ou seja, deverá ser em nome da empresa licitante.

Questionamento 03:

Em resposta ao questionamento, informamos que as assinaturas digitais serão aceitas desde que sejam provenientes de certificadoras oficiais e que possam ser conferidas sua autenticidade em sítio oficial através de número de certificação da assinatura.

Vale ressaltar, que conforme prevê o item **7.2.2.1** do Edital, os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverão estar com firma reconhecida em cartório.

7.2.2.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 10 de fevereiro de 2022.

(Original Assinado)

Natanael Marques de Alcantara

Presidente da Comissão Permanente de Licitação